

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.125, DE 24 DE MAIO DE 2017

Altera o inciso II do art. 6º da Lei nº 1.122, de 20 de dezembro de 2016 e dispõe outras providências.

O PREFEITO DE CURIONÓPOLIS, ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Curionópolis, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 6º da Lei nº 1.122, de 20 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º

“II – Ficam autorizados os remanejamentos entre elementos de despesas, a fim de cobrir a insuficiência ou a inexistência de dotações, nas atividades ou projetos de uma mesma unidade administrativa, mediante o ato administrativo do Chefe do Poder ou do Órgão ao qual a mesma se referir, conforme autorizado pelo art. 22 da Lei de Diretrizes Orçamentárias.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS, ESTADO DO PARÁ, EM 24 DE MAIO DE 2017.

ADONEI SOUSA AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO
EM DATA 25/05/17


SERGIO WILSON RAMOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO
Decreto nº 003/2017

